



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA ELEITORAL
ESTADO DE GOIÁS
GABINETE DO PRESIDENTE

N.º

P O R T A R I A Nº 80/89

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, Excelentíssimo Senhor Desembargador JOAQUIM HENRIQUE DE SÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Arbitrar, nos termos dos artigos 1º e 2º, incisos V e VI, da Resolução nº11.261, de 11.05.82, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, **04 (quatro)** diárias ao(a) servidor(a) **do Quadro**, Sr(a) **MARIA DE LOURDES JOSÉ GUEDES**, no valor de NCZ\$25,00(Vinte e Cinco Cruzados Novos), cada, correspondente ao período de **03.04.89 a 06.04.89**, ocasião em que estará ausente desta Capital, acompanhado(a) do motorista, Sr. **OSMAN LOPES DA SILVA**, ao qual também será arbitrada **04 (quatro)** diárias, no valor de NCZ\$25,00(Vinte e Cinco Cruzados Novos), cada, quando esta não nas Zonas de Quirinópolis, Anicuns, Palmeiras, Jandaia, Paranaguara, Guapó, Paraúna e Acreúna.

, procedendo à entrega de microfichas, leitoras e folhas de votação aos municípios onde haverão eleições em 16.04.89, bem como instruindo sobre o uso do material e sanando dúvidas existentes nos Cartórios Eleitorais.

CUMPRA-SE e ANOTE-SE.

Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, em Goiânia, aos 31 dias do mês de março de 1989.


JOAQUIM HENRIQUE DE SÁ

DESEMBARGADOR PRESIDENTE